



SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L.E.I N.º. 1.010, DE 22/6/1970-

-Dispõe sobre autorização ao pagamento do aluguel do prédio do Correio e Telégrafo-

---000---

Eu, Prof. Sérgio Antônio Antunes, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar o aluguel do imóvel onde funciona o Correio e Telégrafo, nesta cidade.

§ 1º.-Os aluguéis deverão ser arbitrados previamente, por uma Comissão designada pelo Executivo.

§ 2º.-Fica o Chefe do Executivo obrigado a enviar à Câmara minuta do contrato, para apreciação.

Artigo 2º.-As despesas com a execução desta lei correrão por conta de crédito especial no corrente exercício e por conta de verbas consignadas nos orçamentos, nos exercícios futuros.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de junho de 1970.

Prof. Sérgio Antônio Antunes
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de junho de 1970.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura